

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA O LOTE 07 – PARA A PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II – PEP II, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, CNPJ nº 40245920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Ala "D", Centro Cívico, Curitiba / PR, representada por seu titular, a Secretária **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 76.900.463/0001-71, I.E. 1070122738, representada por seu representante legal Senhor **CARLOS HUMBERTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente, inscrito no CPF/MF nº 393.968.009-53, RG nº 951.747 SSP/PR adiante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, Bairro Thomaz Coelho, Araucária – Paraná, CEP 83.707-072 – Caixa Postal 166, contato (41) 3641-3082 / 3641-3091, fax: (41) 3643-1448, e-mail: [comercial@risotolandia.com.br](mailto:comercial@risotolandia.com.br), [licitacao@risotolandia.com.br](mailto:licitacao@risotolandia.com.br), site: [www.risotolandia.com.br](http://www.risotolandia.com.br) acordam em celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROTOCOLO Nº 11.914.483-3 ao Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e presos da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II – PEP II, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 110 / 2011-DEAM/SEAP, protocolado sob o n.º 10.934.226-2, cujas orientações passam a fazer parte integrante do presente, divulgadas no Instrumento Convocatório, além da proposta de preços da CONTRATADA. O presente instrumento é regido ainda pelas Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e pela Lei Estadual n.º 15.608/07 e pelo Decreto Estadual n.º 2.391/08, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no art. 112, § 1º, II da Lei 15.608/2007 e suas alterações, o aditamento ao contrato n.º 105/2012 em 14,54% do valor contratual para a PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II – PEP II, mantidas inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários atualizados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acréscimo mencionado na cláusula anterior corresponde a um valor diário de **R\$ 3.003,00** (três mil e três reais) para um cálculo de 170 (cento e setenta) dias o valor total será de **R\$ 510.510,00** (quinhentos e dez mil quinhentos e dez reais).

ESTABELECIMENTO PENAL	MUNICÍPIO	TIPO DE REFEIÇÃO	PROJEÇÃO DE CUSTO TOTAL				Dias	DISTRIBUIÇÃO EM LOTES		Aumento Contratual %	
			TOTAL REFEIÇÕES	Aumento de vagas	Valor unitário	DIÁRIO		170	LOTE		VALOR
PEP-II	Penitenciária Estadual de Piraquara II	Piraquara	DESJEJUM	1115	350	R\$ 1,23	R\$ 430,50	R\$ 73.185,00	7	R\$ 510.510,00	14,54
			ALMOÇO	1135	350	R\$ 3,72	R\$ 1.302,00	R\$ 221.340,00			
			JANTAR	1100	350	R\$ 3,63	R\$ 1.270,50	R\$ 215.985,00			
			LANCHE NOTURNO	0		R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
			Subtotal			R\$ 6,58	R\$ 3.003,00	R\$ 510.510,00			
		Valor do Contrato	R\$ 3.511.088,55								



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 10.934.226-2 PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 110/2011  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2012 PROTOCOLO Nº 11.684.771-0  
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROTOCOLO Nº 13.002.143-3  
TERCEIRO TERMO ADITIVO PROTOCOLO Nº 13.182.816-0



**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor diário passa de R\$ 9.619,42 (nove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), para o valor total diário estimado em R\$ 12.622,42 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor total do Contrato com este Aditivo passa a ter valor estimado em R\$ 4.021.598,55 (quatro milhões vinte e um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O aumento do quantitativo passa a vigorar a partir de 19/05/2014.

**PARÁGRAFO QUINTO: DO SEGURO FIANÇA**

A CONTRATADA deverá complementar o Seguro Fiança pelo valor reajustado do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste aditamento, correrão à conta da dotação:

Projeto/Atividade Rubrica

Dotação: 4903.14421034.183

Natureza da despesa 3390.39.18 - Fornecimento de Alimentação

Fonte 100 –

**CLÁUSULA QUARTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário, no que não colidirem com este.

As partes, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 14 de Maio de ..... 2014.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Secretária de Estado

Leonido de Souza Grota  
Secretário de Estado do Comércio  
Resolução n.º 460/2011 - GP/SEJU  
DOE n.º 8.890 de 03/12/2012

CARLOS HUMBERTO DE SOUZA  
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

